

ACTA N.º 3

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005: -----

----- No dia dezassete de Novembro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Mealhada, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal, e com as presenças da Senhora Vice-Presidente Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, e dos Senhores Vereadores Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques, João Fernando Oliveira Pires, José Carlos Calhoa Morais, António Jorge Fernandes Franco e Carlos Alberto Gonçalves Marques. -----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior de 1ª Classe, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Exmo. Presidente da Câmara, pelas **10 horas**, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1) O Senhor Vereador Breda Marques tomou a palavra para dizer que na semana passada se dirigiu à Câmara Municipal a solicitar a cedência de papel timbrado para o envio de cartas e outro tipo de expediente aos munícipes e que o pedido foi recusado pela Senhora Vice-Presidente. Acrescentou que apesar de não lhes ter sido disponibilizado qualquer gabinete, isso não invalida que os Vereadores desenvolvam o seu trabalho, e que se esse gabinete existisse, concerteza que teriam papel com o timbre da Câmara Municipal à disposição. Disse ainda que não é de esperar que um Vereador ao receber uma carta de um munícipe responda com uma carta pessoal, pois é óbvio que terá de responder na mesma qualidade em que recebeu a correspondência, ou seja, na qualidade de Vereador. A Senhora Vice-Presidente disse que o papel timbrado se destina a expediente da Câmara, e por isso só pode ser subscrito pelo Presidente ou por quem tenha delegação para o efeito. Disse ainda que os Vereadores sem pelouros atribuídos não deverão utilizar documentos oficiais da Câmara, uma vez que um documento oficial compromete sempre a entidade que o emite, com a consequente assunção de responsabilidade pelo seu representante máximo. Acrescentou também que não se deve confundir funcionamento normal dos serviços com acções políticas, no que concerne à utilização dos recursos oficiais da Câmara. -----

O Senhor Presidente esclareceu que quem representa a Câmara Municipal, nos termos legais, é o Presidente da Câmara, pelo que o uso de papel timbrado por quem não tenha funções executivas não é admissível, não só pelos Senhores Vereadores da oposição, mas também pelos Senhores Vereadores do P.S. que estão nas mesmas condições. Acrescentou ainda que a correspondência deve ser visada pelo Presidente da Câmara e portanto qualquer correspondência em que seja utilizado papel timbrado da Câmara Municipal, como por exemplo comunicações, notificações etc., é uma correspondência administrativa. Disse que, ele próprio, quando se quer dirigir às pessoas numa situação em que não está em causa um assunto oficial da Câmara Municipal, não utiliza papel timbrado. O Senhor Vereador António Jorge Franco interveio, dizendo que, apesar de ser Vereador em Permanência, apenas utiliza papel timbrado da Câmara Municipal oficialmente. O Senhor Vereador Breda Marques voltou a intervir para discordar do entendimento defendido pelo Senhor Presidente e pelo

Senhor Vereador Franco, dizendo que o mesmo condiciona o trabalho da oposição, por impedir que ele, ou outro Vereador que não tenha funções executivas, responda aos munícipes na qualidade que os levou a contactá-lo, ou seja, como Vereador. Referiu que se deveria levar em linha de conta o exemplo dos concelhos vizinhos, como Águeda, que tem um entendimento completamente diferente quanto a esta questão. O Senhor Presidente referiu que há exemplos de todo o tipo e acrescentou que não é sua intenção impedir que o Senhor Vereador se dirija aos munícipes na qualidade de Vereador, só que não o pode fazer como se tivesse funções executivas, pois não as tem. O Senhor Vereador José Calhoa Morais disse entender a posição do Senhor Vereador Breda Marques, pois também recebe algumas sugestões e/ou queixas, e quem se lhe dirige merece sempre uma resposta, mas também frisou que ao responder se está necessariamente a emitir aquilo que é uma opinião pessoal, e que se essa resposta for enviada em papel timbrado da Câmara Municipal a pessoa que a recebe pode entender que a “opinião” lhe foi transmitida com conhecimento e em nome do Município, o que tem outras consequências. O Senhor Vereador Carlos Marques tomou a palavra para referir que o Senhor Presidente falou em Vereadores com funções executivas, e perguntou se há alguma diferença, uma vez que todos os Vereadores são membros do órgão executivo. O Senhor Presidente disse que obviamente existe uma diferença, pois ser-se membro do órgão executivo não é o mesmo que ter funções executivas, pois há membros desse órgão que não as têm, como é o caso dos Senhores Vereadores da oposição e do Senhor Vereador José Calhoa Morais. O Senhor Vereador Carlos Marques voltou a intervir dizendo que toda a situação criada é obstaculizadora de um bom desempenho por parte da oposição e que, no que respeita concretamente à questão do papel timbrado, o que importa é que se a oposição quer trabalhar em prol de quem a elegeu, não sendo correcto que o Senhor Presidente limite essa actuação, restringindo-se cegamente à lei. Sugeriu, para ultrapassar a situação, que qualquer documento elaborado pelos Vereadores da oposição, em papel timbrado da Câmara, seja visado pelo Senhor Presidente. O mesmo foi sugerido pelo Senhor Vereador João Pires. O Senhor Presidente respondeu que vivemos num Estado de Direito, ou esse é pelo menos o desejo de todos, e que pode acontecer, por exemplo, uma situação em que um munícipe que tem um processo a decorrer na Câmara Municipal se dirija a um Vereador solicitando-lhe apoio na resolução do seu caso e que o Senhor Vereador analise a situação e transmita ao munícipe que na sua perspectiva lhe assiste toda a razão, retirando-a à Câmara, se esse processo um dia vier a ser julgado num Tribunal, por se ter chegado a uma fase litigiosa, evidentemente que essa “opinião” pode ser fundamental na decisão do Tribunal. O Senhor Presidente da Câmara frisou que despacha processos com base em pareceres técnicos ou técnico-jurídicos, não em opiniões pessoais, pois o que têm de existir são posições oficiais, fundamentadas na lei. Acrescentou que há Vereadores que têm uma intervenção política, diferente da intervenção administrativa e processual que compete ao Presidente e aos Vereadores com competências executivas. O Senhor Vereador Carlos Marques voltou a intervir para perguntar se existe alguma diferença, em termos de vinculação, entre os Vereadores telefonarem das instalações da Câmara Municipal para um munícipe e a emissão de expediente em papel timbrado. O Senhor Presidente disse já ter sido “oposição” e que nunca lhe passou pela cabeça fazer uma “Câmara paralela”, como parece ser intenção dos Senhores Vereadores da oposição. O Senhor Vereador Breda Marques referiu ser política da Câmara Municipal associar as coisas boas aos Vereadores do P.S. e as que o não são aos Vereadores da Oposição, pelo que disse querer com a

comunicação escrita com os munícipes comprovar o que a oposição tem feito em seu benefício, o que nem sempre é reconhecido. -----

O Senhor Vereador Carlos Marques interveio para referir não haver qualquer intenção de quem quer que seja de criar duas câmaras distintas, dizendo que o que a oposição quer é que se façam as coisas com dignidade, e que lhes seja permitido fazer uma oposição construtiva e responsável. -----

A Senhora Vice-Presidente tomou a palavra para dizer que tem pelouros atribuídos e que por isso não intervém fora dessa área, por exemplo nos pelouros que foram atribuídos ao Senhor Vereador António Jorge. Acrescentou não ser correcto que Senhores Vereadores que não têm funções executivas se dirijam às secções e peçam aos funcionários elementos de processos, sem respeitar as hierarquias, políticas e funcionais, pois essa é uma actuação susceptível de colocar os funcionários em situações desagradáveis e melindrosas. O Senhor Presidente disse que os funcionários "*não passam, ficam*", ao contrário do que acontece com os membros da Câmara Municipal, pelo que manifestou a opinião de que não se deve contribuir para que a hierarquia seja colocada em causa e para criar uma situação de indefinição junto dos funcionários, prejudicial ao desenvolvimento das suas tarefas. -----

2) O Senhor Presidente entregou aos Senhores Vereadores do P.S.D. uma listagem dos processos referentes às instalações agro-pecuárias do Concelho conforme havia sido requerido, referindo que os mesmos estão à disposição dos Senhores Vereadores para consulta, na Divisão de Gestão Urbanística. -----

3) O Senhor Vereador José Calhoa Morais interveio para dizer que ficou satisfeito quando viu que no entroncamento do IC2 com a estrada da Pampilhosa estavam a ser colocados semáforos, e acrescentou que a mesma medida deveria ser adoptada no cruzamento em Santa Luzia, onde se deveriam colocar semáforos para quem vem de Barcouço, e que não fossem só semáforos de aproximação. O Senhor Presidente referiu que há quatro anos foi sugerido pela Câmara Municipal que os semáforos deveriam ser reguladores do trânsito no sentido de Barcouço, mas o I.C.E.R.R não atendeu o pedido da Câmara, mas que se poderia voltar a insistir no assunto. O Senhor Vereador José Calhoa Morais voltou a intervir para referir que o cruzamento do Carqueijo / Mala é muito perigoso, principalmente à noite, pelo que seria sugerido que se construísse no local uma rotunda e se colocassem semáforos. Acrescentou ainda ter verificado terem sido publicados na imprensa diversos assuntos que foram tratados na última reunião, antes da acta ter sido aprovada, situação que no seu entender equivale a quebrar as regras, pois se os jornais precisam de pesquisar assuntos para noticiar, devem fazê-lo consultando as actas, que são públicas depois de aprovadas. O Senhor Vereador Breda Marques disse que, a seu ver, não pode provocar um mau ambiente saber-se o que se passa nas reuniões da Câmara Municipal e o facto de existirem opiniões diferentes, e que se um jornalista procurar informar-se junto dele sobre aquilo que se passou na reunião de hoje, disse não ver qualquer inconveniente em informar qual foi a posição do P.S.D. sobre este ou qualquer outro assunto. Acrescentou ainda que nos outros municípios as reuniões são à porta aberta, estando presentes os jornalistas. -----

O Senhor Vereador Carlos Marques interveio para referir que, sobre o assunto do Campo de Golfe, tratado na última reunião, os Vereadores do P.S.D. tomaram uma posição, votando a deliberação em sentido favorável, que se baseou no pressuposto de que a Associação dos proprietários dos terrenos iria ser informada sobre o assunto e também de que iria ser agendada uma reunião entre os responsáveis pela Associação e os membros de Executivo Municipal. Perguntou por isso ao Senhor Presidente se já estava marcada a data da reunião com a Direcção da Associação,

tendo o Senhor Presidente respondido negativamente, tendo acrescentado ser sua intenção que a reunião com a Associação se realize antes do período de inquérito público, e que logo que a mesma seja marcada será dado conhecimento aos Senhores Vereadores. O Senhor Presidente informou ter sido dado conhecimento da deliberação da Câmara Municipal à Associação, através de ofício enviado ao Presidente da Direcção. -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR - -----

----- *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a acta da reunião anterior (acta n.º 2), após se ter procedido à sua leitura.* -----

2. INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM CIÊNCIAS DA CONSTRUÇÃO (ITECONS) – PROPOSTA DE ACTO DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTOS -----

----- O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo Municipal que na reunião da Câmara Municipal de vinte e um de Abril do corrente ano foi deliberado aprovar a adesão do Município à associação como sócio fundador. Acrescentou ter sido no entanto apenas uma intenção de adesão, uma vez que ainda não existiam estatutos. Esclareceu que a criação da associação é uma iniciativa da Universidade de Coimbra e que há interesse na adesão pois a associação irá dedicar-se ao estudo de questões relacionadas com a construção-peritagem, questões essas que assumem grande relevância e interesse prático para as Autarquias. O Senhor Vereador João Pires referiu ter analisado o assunto e que, apesar de ser um leigo na matéria, disse não entender quais as vantagens em termos económicos, já que a Câmara Municipal terá de pagar o preço de custo mais vinte e cinco por cento por ensaios e peritagens. Acrescentou que, contudo, é importante para os Municípios participar neste tipo de parcerias. O Senhor Presidente referiu que felizmente a realização de peritagens e ensaios não tem sido um procedimento frequente na Câmara, mas que isso não invalida que a adesão seja interessante, mais pelo valor científico e pela rapidez em obter os resultados, no caso de ser preciso recorrer aos serviços que irá prestar. O Senhor Vereador António Jorge Franco referiu ser também de opinião que é importante que o Município se integre no Instituto de Investigação, pois constitui uma mais valia e irá permitir uma constante actualização sobre o que se passa nessa área. A Senhora Vice-Presidente referiu que se for necessário a Câmara Municipal efectuar uma qualquer peritagem, e no caso de estar integrada no Instituto, de certeza que terá um relacionamento privilegiado, até no que se refere a custos. Acrescentou que, além disso, é um dever das instituições públicas a promoção da investigação e desenvolvimento, pelo que o estabelecimento de parcerias institucionais é fundamental. O Senhor Vereador Breda Marques interveio para dizer que esse tipo de institutos são importantes, pelo que disse ser positiva a adesão da Câmara Municipal. O Senhor Vereador Carlos Marques referiu que na linha do que anteriormente foi dito também concorda com a adesão, por lhe parecer ser bastante útil a Câmara integrar o Instituto. O Senhor Vereador José Calhoa Morais referiu ainda que, convém salientar para além do que foi dito, que os funcionários da Câmara Municipal poderão beneficiar das acções de formação que o Instituto possa vir a ministrar, e essa é mais uma razão para justificar o interesse na adesão. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1. *Aprovar a Proposta de Acto de Constituição e Estatutos da Associação sem fins lucrativos denominada “Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção” (ITeCons), documento que se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e fica arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Actas n.º 75;* -----

2. Remeter o assunto à consideração da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, para os efeitos aí previstos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. ---

3. SEGURO DOS ELEITOS LOCAIS – INFORMAÇÃO. -----

A Câmara Municipal analisou a Informação da Senhora Chefe da Divisão Financeira, que a seguir se transcreve: “INFORMAÇÃO nº1/DF/2005 – Seguro Eleitos Locais. -----

Nos termos do nº1, do artigo 17º, da Lei nº 29/87, de 30 de Junho – Estatuto dos Eleitos Locais – os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respectivo órgão, que fixará o seu valor. No caso dos membros do órgão executivo em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respectiva remuneração mensal. -----

Os membros do órgão executivo, nesta Câmara Municipal, nas referidas condições são o Senhor Presidente e Senhores Vereadores em permanência, cujos vencimentos são respectivamente de 3.172,36 e 2.537,89. -----

No caso do Senhor Presidente o valor a considerar será de 158.618,00, ou seja, 50 vezes a remuneração mensal, e dos Senhores Vereadores em permanência será de 126.894,50.-----

Actualmente, o seguro relativo aos eleitos desta Câmara Municipal, nos termos da apólice em vigor, tem as seguintes coberturas: -----

Morte ou Invalidez Permanente: 156.000,00 -----

Incapacidade Temporária: 16.847,89 -----

Despesas Tratamento e Repatriamento: 15.600,00 -----

Face ao exposto, e tendo em atenção que a fixação do valor do seguro de acidentes pessoais é da competência do órgão executivo, remete-se o assunto à consideração superior. -----

Mealhada, 14 de Novembro de 2005 -----

A Chefe da Divisão Financeira -----

Carla Cristina Pires Alves Amaro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação supra e nos termos nela propostos efectuar a contratação de um seguro de acidentes pessoais para cada um dos membros do Executivo Municipal, com o valor de 158,618,00 €, devendo solicitar-se a apresentação de propostas que tenham em consideração, no que se refere aos Senhores Vereadores que não exercem as suas funções em regime de permanência, que os mesmos estão dispensados do exercício da sua actividade profissional apenas durante 32 horas mensais, pelo facto de se encontrarem a desempenhar funções autárquicas. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. ---

4. REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1.-----

A Câmara Municipal analisou a Informação da Senhora Chefe da Divisão Financeira, que a seguir se transcreve: “INFORMAÇÃO nº2/DF/2005 - Revisão Orçamental nº 1-----

De acordo com o Decreto – Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro – POCAL – o Orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações. -----

Uma das contrapartidas da revisão orçamental é a utilização do saldo apurado na gerência anterior. -----

A 1ª Revisão Orçamental do ano de 2005, tem por finalidade única a inclusão do Saldo de Gerência do ano anterior, o que constituindo uma regra de boa gestão orçamental, permite ainda fazer face às exigências colocadas à actividade autárquica, dada a escassez de recursos necessários à prossecução dos fins públicos. -----

Não obstante esta inserção do saldo de gerência ir implicar um aumento do orçamento da receita, tal circunstância não contraria o princípio orçamental do equilíbrio previsto no ponto 3.1.1. das considerações técnicas do POCAL, cujo texto a seguir se transcreve: -----

“ O orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes”. -----

Ora, do texto legal conclui-se que, para além das receitas correntes terem que ser pelo menos iguais às despesas correntes, a receita total tem de ser igual ou superior à despesa total do orçamento. -----

Estão assim, na presente revisão orçamental, cumpridos todos os princípios e normas legais aplicáveis, pelo que a mesma poderá ser objecto de aprovação superior. -----

À consideração superior. -----

Mealhada, 14 de Novembro de 2005. -----

A Chefe da Divisão Financeira. -----

Carla Cristina Pires Alves Amaro". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão Orçamental n.º 1 e remeter o assunto para apreciação pela Assembleia Municipal, em cumprimento e para efeitos do disposto no art.º 53º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

5. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 9. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, exarado em 03/11/2005, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 9, no valor de 343.090,00 € (trezentos e quarenta e três mil e noventa euros). -----

6. REGISTO DE PAGAMENTOS. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efectuados de 1 a 31 de Outubro de 2005, no valor de 705.376,81 € (setecentos e cinco mil trezentos e setenta e seis euros e oitenta e um cêntimos).-----

7. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras particulares deferidos e indeferidos por despachos do Senhor Presidente da Câmara, proferidos de 31/10/2005 a 16/11/2005, respectivamente, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal na reunião de 25 de Outubro de 2005. -----

PROCESSO N.º 07.05.2518 (Pedido de Parecer nos termos do art.º 54.º da lei n.º 64/2003 de 23/08) – JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 28/10/2005, por força do qual foi emitido parecer favorável ao pedido mencionado em epígrafe, nos termos e condições previstas na informação técnica n.º 1 de 21/10/2005. -----

PROCESSO N.º 07.05.2477 – PINGO DOCE – DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR S.A.. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente de 15/11/2005, que aprovou a informação técnica n.º 4, de 14/11/2005, e a emissão de parecer desfavorável à localização da instalação do estabelecimento de comércio a retalho em referência, com os fundamentos constantes da citada informação. -----

PROCESSO DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 1/2000 (AUTO DE VISTORIA) – FERNANDO FERREIRA DE JESUS. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria referenciado em epígrafe, datado de 25/07/2005, que se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, nos termos do qual deverá ser intimado o titular do alvará para proceder às correcções necessárias, tendentes a eliminar as deficiências descritas no citado auto, no prazo de 45 dias. Decorrido esse prazo sem que a situação se encontre regularizada, a Câmara Municipal poderá deliberar a suspensão de eficácia dos actos titulados pelo alvará, para efeitos da prática de negócios jurídicos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no n.º 6 do art.º 58.º do mesmo regime jurídico. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. ---
**PROCESSO N.º 04-2002-4437 – ANTÓNIO ALBERTO MOREIRA LOUSADO
– DESPEJO SUMÁRIO DE PRÉDIO (R/C) SITO NA RUA DR. COSTA
SIMÕES - MEALHADA. -----**

De acordo com a informação técnica n.º 3, de 26/10/2005, em vistoria realizada no dia 03 de Outubro de 2005, a um prédio sito na Rua Dr. Costa Simões, n.ºs 19 a 25, na Mealhada, destinado a habitação e comércio, os peritos concluíram que, para efeitos dos trabalhos descritos no auto de vistoria (auto de vistoria n.º 2), o qual se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, nomeadamente a substituição/reparação da estrutura de suporte da cobertura e do piso, e reparação das fendas existentes a toda a altura do edifício, na ligação entre a fachada principal e as fachadas laterais, se torna necessário proceder ao despejo do prédio, pelo facto de a execução desses trabalhos ser incompatível com a actividade comercial exercida ao nível do r/c. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, decretar o despejo sumário dos ocupantes do r/c do prédio atrás identificado, propriedade de António Alberto Moreira Lousado, ao abrigo do disposto no art.º 92º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. De acordo com o disposto no n.º 4 do citado artigo, o despejo deve executar-se no prazo de 45 dias a contar da sua notificação aos ocupantes, ficando garantido aos inquilinos, por outro lado (n.º 5 do citado normativo), o direito à reocupação dos prédios uma vez concluídas as obras, havendo lugar ao aumento de renda nos termos gerais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

----- E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas **treze horas**. Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim _____, *Cristina Maria Simões Olívia*, secretária das reuniões da Câmara Municipal, nomeada por Despacho n.º 35/2005, de 24/10/2005, e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----
